



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.917-B, DE 2006 **(Do Sr. Leandro Vilela)**

Inscribe o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis da Pátria; tendo pareceres da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LOBBE NETO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

Art. 1º Inscreva-se o nome do General Joaquim Xavier Curado no *Livro dos Heróis da Pátria*, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo precípua do presente projeto de lei é promover a inscrição do nome do General Joaquim Xavier Curado, no *Livro dos Heróis da Pátria*, permanentemente depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

É incontestável a importância de Xavier Curado, documentada por sua biografia, marcada por grandes feitos em prol da Nação.

Natural de Pirenópolis, em Goiás, ainda muito jovem deixou sua cidade natal em direção ao Rio de Janeiro, onde ingressou na carreira militar, aos 21 anos, e nela permaneceu por mais de seis décadas.

Desde a juventude, como Alferes de Infantaria, Xavier Curado demonstrou sua singular dedicação à vida militar. Já em 1776, como Capitão, participou da retomada da vila do Rio Grande, liberando-a do domínio espanhol.

Anos mais tarde, como Tenente-Coronel, planejou e implementou a Academia Militar, precursora da atual Academia Militar das Agulhas Negras.

Em 1800, com a patente de Coronel, esteve à frente do governo de Santa Catarina por cinco anos, época marcada por sua dedicação ao cargo e à população catarinense.

Como General, Xavier Curado participou ativamente das batalhas da chamada Banda Oriental, lançando-se em favor da definição das nossas fronteiras. Nessa campanha, como comandante do Exército Pacificador, alcançou memoráveis êxitos, vencendo importantes batalhas, no Sul do País.

Mais tarde, de volta ao Rio de Janeiro, Xavier Curado liderou forças

que se posicionaram a favor da emancipação do Brasil em relação à Coroa portuguesa. Por ocasião do conhecido episódio do *Fico*, prenúncio das lutas pela independência brasileira, o General Curado exerceu um papel fundamental frente ao contingente congregado em torno do ideal da independência. Estava lançada a semente do futuro Exército Brasileiro.

Xavier Curado faleceu aos 87 anos, tendo exercido importantes funções até o final da vida. Por seus méritos, conquistou vários títulos, como o de Barão e Conde de São João de Duas Barras, entre muitos. Recebeu, também, várias comendas, como as Medalhas da Campanha do Sul, em duas ocasiões distintas. Essas homenagens consolidam a pertinência de se atribuir ao ilustre militar a distinção ora requerida.

Do *Livro dos Heróis da Pátria*, constam grandes vultos da história brasileira, como Tiradentes, D. Pedro I e Zumbi dos Palmares. A inclusão, nesse plantel, do insigne nome do General Joaquim Xavier Curado contribuirá para o engrandecimento da homenagem ali prestada a expressivas figuras da nossa história.

Considerando a oportunidade do presente projeto de lei, esperamos sua acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006.

Deputado LEANDRO VILELA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.917, de 2006, de autoria do nobre Deputado Leandro Vilela, visa inscrever o nome do General Joaquim Xavier Curado, no “Livro dos Heróis da Pátria”, existente no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, a proposição foi distribuída para as Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cumpre-nos, por designação da Presidência desta Comissão, a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Panteão da Pátria, localizado na capital da República, foi construído para ser um monumento inspirado nos ideais de liberdade e democracia do ex-presidente Tancredo Neves. Sua inauguração se deu no dia 7 de setembro de 1986, data máxima da nacionalidade e nele se encontra um livro de aço – o “Livro dos Heróis da Pátria”, onde já estão inscritos os nomes de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares, D. Pedro I, e mais recentemente Duque de Caxias.

Natural de Pirenópolis, em Goiás, ainda muito jovem abandonou sua terra natal com destino ao Rio de Janeiro. Aos 21 anos de idade alistou-se no exército como soldado e permaneceu na carreira militar por mais de seis décadas.

Desde a juventude, como Alferes de Infantaria, demonstrou sua verdadeira vocação para a vida militar. Já em 1776 como Capitão participou da retomada da vila do Rio Grande, liberando-a do domínio espanhol.

Em 1798 foi promovido a tenente-coronel de infantaria, planejou e implementou a Academia Militar, precursora da atual Academia Militar das Agulhas Negras..

Em 1800, com a patente de Coronel, esteve à frente do governo de Santa Catarina por cinco anos, época marcada por sua dedicação ao cargo e à população catarinense.

Como General, Xavier Curado participou ativamente das batalhas da chamada Banda Oriental, lançando-se em favor da definição das nossas fronteiras. Nessa campanha, como comandante do Exército Pacificador, alcançou memoráveis êxitos, vencendo importantes batalhas, no Sul do País.

Anos depois de volta ao Rio de Janeiro, liderou forças que se

posicionaram a favor da emancipação do Brasil em relação à Coroa portuguesa.

Em virtude do Dia do *Fico*, prenúncio das lutas pela independência Brasileira, o General Curado exerceu um papel fundamental frente ao contingente congregado no ideal da independência.

Joaquim Xavier Curado faleceu no dia 15 de setembro de 1830, aos 87 anos, tendo exercido importantes funções até o final da vida. Em virtude de seus méritos, conquistou diversos títulos, como o de Barão e Conde de São João de Duas Barras, comendas como as Medalhas da Campanha do Sul, em duas ocasiões distintas. Tais homenagens consolidam a pertinência de se atribuir ao ilustre militar a homenagem ora requerida.

Considerando a incontestável importância do General Joaquim Xavier Curado, marcada por grandes feitos em prol da Nação, seu nome merece, com certeza figurar no Panteão da Pátria engrandecendo a nossa história.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 6917/2006, de autoria do nobre Deputado Leandro Vilela.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2007

Deputado LOBBE NETO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 6.917/06, nos termos do parecer do relator, Deputado Lobbe Neto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antonio José Medeiros, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Dr. Ubiali, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia, Neilton Mulim e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Leandro Vilela, inscreve no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia em Brasília, o nome do General Joaquim Xavier Curado.

Em sua justificação, o autor aponta a incontestável importância de Xavier Curado, homem de grandes feitos em prol da Nação.

Ressalta a participação ativa do homenageado na história do Brasil e, por fim, conclui que a inclusão do insigne nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis da Pátria ao lado de Tiradentes, D. Pedro I e Zumbi dos Palmares contribuirá para o engrandecimento da homenagem ali prestada a expressivas figuras de nossa história.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD) e tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD). Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura que a aprovou unanimemente e sem emendas.

Decorrido o prazo regimental nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.917, de 2006.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre elas dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, sedimentada no que dispõe o art. 61 de nossa Constituição Federal.

Atendidos os requisitos constitucionais formais, resta-nos examinar se o projeto está em conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional em vigor no país, o que se constata afirmativamente.

Outrossim, nada há a criticar no tocante à técnica legislativa e à redação empregadas na elaboração da proposição, que se encontram de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 95/98, que trata das regras de elaboração das leis, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.917, de 2006.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2007.

Deputado CEZAR SCHIRMER

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.917-A/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Colbert Martins, Edmar Moreira, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Índio da Costa, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Jutahy Junior, Márcio

França, Maria Lúcia Cardoso, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Alexandre Silveira, André de Paula, Antônio Carlos Biffi, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Willian, Chico Lopes, Décio Lima, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Hugo Leal, João Magalhães, José Carlos Aleluia, José Pimentel, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Rubens Otoni e Veloso.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO